Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 12 /2022

Atualiza o valor do piso salarial dos professores da Rede Municipal de Educação para o ano de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste do piso salarial dos Professores em 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), sendo também estendido aos servidores aposentados no cargo de Professor e suas respectivas pensões, que mantiveram a paridade com os servidores em atividade.

Parágrafo Único. O reajuste será concedido de forma escalonada, sendo 17% (dezessete por cento) no pagamento da remuneração referente ao mês de março de 2022 e o restante no pagamento da remuneração referente ao mês de junho de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2022.

Carmo do Paranaíba/MG, 03 de março de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba

âmara Municipal de Carmo do Paranaiba - MG
PROTOCOLO GERAL 58/2022
Data: 04/03/2022 - Horário: 15:33
Legislativo - PLO 12/2022

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ: 18.602.029/0001-09
e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12 /2022, " *Atualiza o valor do piso salarial dos professores da Rede Municipal de Educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008 e Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022."*

Carmo do Paranaíba/MG, 03 de março de 2022.

Senhores vereadores,

O presente Projeto de Lei trata de reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério, que visa amenizar as perdas salariais, além de valorizar os Professores do Executivo Municipal.

Preliminarmente é válido ressaltar que o piso salarial dos professores é estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e que no ano de 2022 foi amplamente divulgado um aumento no piso de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) por meio da Portaria nº 67, do Ministério da Educação, datada de 04 de fevereiro de 2022, que homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022.

Contudo, os recursos públicos para o custeio do aumento concedido pelo Ministério da Educação não serão repassados para os Municípios, que terão, até o presente momento, que arcar com o reajuste de forma independente.

Assim, mister se faz que o reajuste seja concedido de forma escalonada, conforme detalhado no projeto de lei que segue, a fim de adequação orçamentária, financeira e fiscal por parte do Executivo Municipal.

Insta ressaltar que o impacto financeiro desse reajuste para o Município será mais de R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) ao ano, o que deve ser concedido com cautela, conforme recomenda os órgãos representativos municipais, como CNM – Confederação Nacional dos Municípios, cujo parecer segue em anexo a este PL. Esclareça-se ainda que o instrumento usado pelo Governo Federal para concessão do reajuste não é adequado legalmente, sendo uma portaria homologatória de um parecer, emitido por uma chefia de gabinete, não havendo aprovação de lei federal ou sequer medida provisória para concessão do reajuste.

Lado outro, como este Executivo sempre honrou a classe de profissionais do Magistério, demonstrando respeito e zelo pelos professores da Rede Municipal de Ensino, considerando que no ano de 2021 não houve reajuste do piso nacional da classe, submete esta proposição de lei aos ilustres Legisladores Municipais, na expectativa da aprovação, com urgência, haja vista o inarredável interesse público.

Enviamos, oportunamente, à Edilidade Carmense, nossos protestos de alta admiração e apreço.

Atenciosamente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS DO IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - EXERCÍCIO DE 2022 - Data: 17 de fevereiro de 2022

EXERCÍCIO	2019		2020		2021		2022		2023		2024	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**79.421.788,82**	%	**94.156.761,58**	%	**99.150.505,83**	%	**109.125.047,00**	%	**115.488.401,30**	%	**122.222.818,70**	%
1 - Despesa Total com Pessoal	36.881.100,01	46,44	45.169.260,00	47,97	50.347.898,42	50,78	57.784.440,89	52,95	61.153.996,10	52,95	64.720.038,50	52,95
Limite 90% (Parag. 1o. ,Inc.II, art 59)	38.598.989,37	48,60	45.760.186,13	48,60	48.187.145,83	48,60	53.034.772,84	48,60	56.127.363,03	48,60	59.400.289,89	48,60
Limite Prudencial 95% (Parag. Único, art. 22)	40.743.377,66	51,30	48.302.418,69	51,30	50.864.209,49	51,30	55.981.149,11	51,30	59.245.549,87	51,30	62.700.306,00	51,30
Limite Legal (art. 20) LC 101/2000.	42.887.765,96	54,00	50.844.651,25	54,00	53.541.273,15	54,00	58.927.525,38	54,00	62.363.736,70	54,00	66.000.322,10	54,00

1. Levantamento efetuado até dezembro de 2021. A Receita Corrente Liquida para a competência de 2022 foi atualizada com o índice oficial da inflação IPCA de 10,06 e, para 2023 e 2024, foram utilizados os índices previsto na LDO 2022.

2. Para 2022, no valor constante em "Despesa Total com Pessoal", está computado o índice oficial da inflação IPCA de 10,06 e o reajuste para os professores de 33,24%.

3. No valor constante de Despesa Total com pessoal, para 2023 e 2024, utilizou-se dos índices previstos na LDO.

4. Está computado do montante de "Despesa Total com Pessoal" para 2022, o valor referente aumento do salário do Superintendente do IPSEM, equiparando com o salário de Secretário Municipal.

ADRIANA RODRIGUES MOREIRA
CONTADOR

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL